



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12192215 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0049822-08.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12192215

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI! Nº 0049822-08.2025.8.16.6000

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços de locação de veículos de categoria serviço, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme descrito neste documento e apêndices.
- 1.2.** A descrição detalhada dos serviços encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.
- 1.3.1.** Os serviços objeto desta contratação são contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vez que os empregados do contratado não ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Além da Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação, ressalta-se que:
 - 2.1.1.** Os veículos especificados neste documento serão locados objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário Paranaense com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de transporte de cargas e pessoal, essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Paraná;
 - 2.1.2.** A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, melhorado assim, os índices de sustentabilidade vinculados ao CNJ.
- 2.2.** O mapa de consumo com os registros das quantidades contratadas nos anos anteriores encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares referente a esta contratação.
- 2.3.** O objeto da contratação não está previsto no PAC - Plano Anual de Contratações 2025, no entanto, será ser incluído oportunamente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO E DO REGIME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

3.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 e aquela proposta pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

Formalização da contratação

3.3. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

3.3.1. A empresa vencedora do certame será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

3.3.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

3.3.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.3. A empresa vencedora e/ou a empresa remanescente, se convocada, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

3.4. A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura das partes, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

3.5.1. A celebração de contrato com vigência plurianual revela-se vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando se trata de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja necessidade é permanente ou prolongada. Tal modelo contratual permite maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos, alinhando-se ao planejamento estratégico e ao Plano Plurianual (PPA), conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 1.

3.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Dos critérios de reajuste

3.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observadas as disposições previstas no contrato.

3.7. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

- 3.10.** Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato
- 3.11.** Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.
- 3.12.** É vedada a aplicação cumulativa de índices relativos aos períodos em que tenham ocorrido a preclusão.
- 3.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Sustentabilidade

3.14. Destacam-se os seguintes impactos ambientais potenciais relacionados à execução do objeto:

- a)** As substâncias que destroem a camada de ozônio, conhecidas como substâncias destruidoras de ozônio (SDOs), incluem clorofluorcarbonetos (CFCs), halons, tetracloreto de carbono, brometo de metila e hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs). Elas têm um impacto ambiental significativo, especialmente na atmosfera. A destruição da camada de ozônio tem graves implicações ambientais, afetando a saúde humana, os ecossistemas, o clima e a economia global. Por essa razão, a regulação das SDOs é essencial para minimizar esses impactos e promover a recuperação da camada de ozônio;
- b)** Os frascos de aerossol também apresentam um impacto ambiental significativo devido a diversos fatores relacionados à sua composição e utilização. Eles contêm gases propulsores e produtos químicos que podem contribuir para a poluição atmosférica, afetar a camada de ozônio e aumentar as emissões de gases com efeito estufa. A redução do uso de aerossóis e a adoção de alternativas ecológicas são medidas importantes para minimizar o impacto ambiental a longo prazo.
- c)** O consumo excessivo de energia elétrica e água, bem como à geração de resíduos sólidos, provoca impactos ambientais expressivos, com repercussões em várias esferas ambientais, sociais e econômicas. A adoção de práticas sustentáveis, o uso racional dos recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos são fundamentais para a redução desses impactos.

3.15. Assim, para mitigar os impactos ambientais, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a)** Será admitida apenas a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998, bem como a legislação superveniente e correlata.
- b)** Será admitida somente a oferta de veículos automotores que estejam em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, suas complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação, alteração subjetiva, cooperativa e consórcio

- 3.16.** É **vedada** a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto complexo, vultoso, nem exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira das licitantes. Ademais, as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si. Portanto, entende-se tal medida não importará em prejuízos à competitividade do certame.
- 3.17.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.
- 3.18.** **Não** será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

Garantia da contratação

3.19. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Visita técnica

3.20. Não há obrigatoriedade de visita técnica para a contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.1. Justifica-se o agrupamento dos itens em um único grupo, tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.2. Não se aplica a destinação exclusiva OU reservada em até 25% do valor do grupo original do grupo A desta contratação para ME/EPP, considerando a necessidade de padronização da frota a ser utilizada, bem como a necessidade de gestão dos serviços correlatos a locação, como manutenção, rastreamento dos veículos, gestão do seguro, entre outros, por empresa única. [\[SGSM1\]](#) Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. [\[SGSM2\]](#)

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério de seleção

5.1. A modalidade de licitação sugerida para seleção do fornecedor é o pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço e modo de disputa aberto**. A conjugação desses fatores é apta para gerar o resultado mais vantajoso a Administração.

5.2. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

5.3. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado do objeto, devendo-se incluir, nos preços cotados, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os serviços devidamente executados, conforme disposto neste documento.

5.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Valor máximo da contratação para o período de vigência do contrato (30 meses)

5.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.748.192,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e dois reais)**, sendo o valor mensal **R\$ 691.606,40 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no Apêndice 5 deste Termo e constará no edital da licitação, uma vez que não há motivo para que o orçamento seja sigiloso.

Habilitação jurídica

5.6. As exigências para habilitação jurídica estão indicadas no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

5.7. As exigências para qualificação econômico-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

5.8. Para qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.8.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos,

6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.8.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de período de 1 (um) ano ser ininterrupto.

5.8.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8.5. Atestado(s), declaração(ões), ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços de locação de veículos, de acordo com os quantitativos dos veículos relacionadas no item subsequente, configurando a demonstração de qualificação para veículos de passeio e de carga.

5.8.6. Considerando o disposto no §1º do inciso VI do Art. 67 da Lei 14.133/21, será solicitada qualificação técnica apenas dos itens de maior relevância da presente contratação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Percentual para comprovação de capacidade técnica	Quantidade após aplicação de percentual
01	Locação de veículo de transporte de passageiro – Categoria Passeio	115	30%	34 veículos*
02	Locação de veículo de transporte de carga leve – Categoria Camioneta	24	30%	7 veículos*

*Quantidade arredondada.

5.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.9. A exigência da qualificação técnica para o objeto visa assegurar que os licitantes possuam a capacidade comprovada para executar os serviços, conforme especificações e prazos estabelecidos. A apresentação de atestados de capacidade técnica garante a qualidade e eficiência na execução do contrato, reduzindo riscos de inadimplência e problemas na prestação dos serviços. Além disso, promove a transparência e credibilidade do processo licitatório, assegurando que os fornecedores selecionados tenham um histórico positivo e estejam em conformidade com as normas vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comunicação entre as partes

6.1. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo utilizado o e-mail informado pela Contratada quando do envio da proposta para esse fim.

6.2. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

Condições de execução

- 6.3.** Os serviços a serem prestados possuem natureza continuada e serão executados em todo o território do Estado do Paraná.
- 6.4.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.4.1.**A empresa Contratada deverá agendar o dia de entrega do objeto para os e-mails marco.a.cunha@tjpr.jus.br e dur@tjpr.jus.br;
- 6.4.2.**O prazo máximo previsto para entrega de todos os veículos previstos no Apêndice 1 será de até **90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato, com todos os itens e documentação conforme legislação, já devidamente segurados.
- 6.4.3.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos veículos deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 6.4.4.** Local e horário da prestação de serviço: os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua dos Passionistas, nº 17, Cabral, Curitiba/PR**, ou em endereço fornecido pela Unidade Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.
- 6.4.5.**A Contratada deverá encaminhar à Contratante a relação das placas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, tempo hábil para confecção dos cartões de abastecimento.
- 6.4.6.**No ato da entrega os veículos deverão ser apresentados ao chefe do controle de frota para que, após análise, verifique se as características do veículo estão de acordo com o solicitado, principalmente no que se refere a padronização de cor e potência nos veículos utilizados. Os veículos deverão ser de cor branca conforme descrição nos anexos deste termo. Após a triagem dos veículos, os carros ficarão sob a responsabilidade de servidor ou equipe de servidores designada na localidade.
- 6.4.7.**No momento da entrega, o veículo será vistoriado com acompanhamento do responsável do Contratante por meio do checklist. Em caso de inconformidade com as características descritas, o veículo será devolvido e a contratada deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias úteis, sem ônus ao contratante.
- 6.4.8.**A Contratada deverá providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis, dos veículos em mau estado de conservação e também em caso de sinistro que impeça o retorno do veículo em sua utilização normal.
- 6.4.9.**Todos os veículos que serão entregues, à serviço do Contratante, deverão estar devidamente documentados e segurados, conforme legislação de trânsito, além do seguro obrigatório.
- 6.4.10.** A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente limpos, com tanque cheio, para conferência, conforme checklist da entrega, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sem apresentar quaisquer defeitos mecânicos, elétricos, de lataria e/ou pintura.
- 6.5.** Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.
- 6.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.6.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Tribunal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante

simples apostila.

- 6.9.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.11.** Para cada tipo de veículo descrito no Apêndice 1 deverá haver uma correspondência de modelo e marca na proposta apresentada.
- 6.12.** Os serviços a serem prestados são de natureza continuada e serão prestados em todo o Estado do Paraná.
- 6.13.** As especificações dos veículos constam no Apêndice 2.
- 6.14.** O sistema de locação dos veículos será mensal.
- 6.15.** O prazo mínimo por veículo solicitado será de um mês.
- 6.16.** Após o primeiro mês de uso o veículo que for devolvido à Contratada antes de completar novo período de 30 dias pagará 1/30 da mensalidade por dia de uso.
- 6.17.** A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas, para qualquer ocorrência fora de horário comercial.
- 6.18.** A empresa contratada deve garantir a pronta execução dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais definidos pela Central de Transportes. A comunicação pode ser feita pela Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística, e a quantidade de veículos solicitada deve ser atendida, independentemente do local de origem dos veículos.
- 6.19.** Não é permitida a sublocação dos veículos objeto deste certame, mesmo em caso de necessidade de fornecimento de veículos reservas.
- 6.20.** É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: com engate; de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.
- 6.21.** Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado é facultado ao Coordenadoria de Transportes aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.
- 6.22.** No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, ela deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

Das informações sobre multas

- 6.23.** Sempre que receber Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhá-la à CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, acompanhada de toda a documentação exigida pelo órgão autuador. Simultaneamente, a documentação original deverá ser enviada via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: Rua dos Passionistas, 17, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-160. O envio deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao prazo final para indicação do condutor infrator, contados a partir do primeiro recebimento da documentação pela CONTRATANTE.
- 6.23.1.** As Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE pelo mesmo canal eletrônico (sei@tjpr.jus.br) e, concomitantemente, enviadas via Correios com AR para o endereço acima mencionado, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento da penalidade, contados do primeiro recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento da

penalidade será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

- 6.23.2.** Caso os prazos mínimos estabelecidos nos itens 6.36 e 6.36.1 não sejam observados, a CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento da multa e de quaisquer encargos decorrentes.

Obrigações da Contratada

- 6.24.** São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

- 6.25.** Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

- 6.25.1.** É de responsabilidade da contratada custear as despesas com: taxas de serviços, impostos, seguro obrigatório (DPVAT) e total do veículo.

- 6.25.2.** É de livre escolha da contratada o local de registro e emplacamento dos veículos fornecidos.

- 6.25.3.** Quando da entrega para uso, a contratada deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e manutenção em dia.

- 6.25.4.** Mediante requisição por escrito ou sistema disponibilizado pela contratada, deverá a contratada dispor de serviço de “lava-rápido” as suas expensas nos bairros Centro Cívico, Cabral, Ahú, Juvevê, Alto da Glória, Alto da XV ou Bom Retiro da cidade de Curitiba/PR, restrita a 1 (uma) limpeza completa e 3 (três) limpezas de aparência por mês.

- 6.25.5.** Tipos de limpeza nos veículos: limpeza simples: inclui ducha e limpeza externa, ducha e limpeza por baixo dos para-lamas, limpeza dos tapetes, secagem do veículo e aplicação de produto para destacar os pneus “pretinho”. Limpeza completa, todo o acima, inclusa aspiração interna e do porta-malas, limpeza interna, limpeza do painel e dos vidros.

- 6.25.6.** Os custos de tais limpezas já deverão estar inclusos no valor mensal da locação dos veículos.

- 6.25.7.** Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- 6.25.8.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho ou que esteja relacionada com a contratação, durante a execução do objeto.

- 6.25.9.** Encaminhar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o nome do preposto para ser devidamente cadastrados pela Contratante.

- 6.25.10.** Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto à Contratante, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

- 6.25.11.** Disponibilizar veículos com cobertura de seguro na modalidade Valor de Mercado Referenciado (100% Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCFV), com Acidente Pessoais de Passageiro (APP), com cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem).

- 6.25.11.1.** Cobertura Contra Terceiros (RCFV – DM/DP):

- RCFV/DM – no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Materiais.

- RCFV/DP – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Pessoais.

- 6.25.11.2.** Cobertura para Acidente Pessoais de Passageiro (APP):

- APP – Morte Acidental no valor de no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

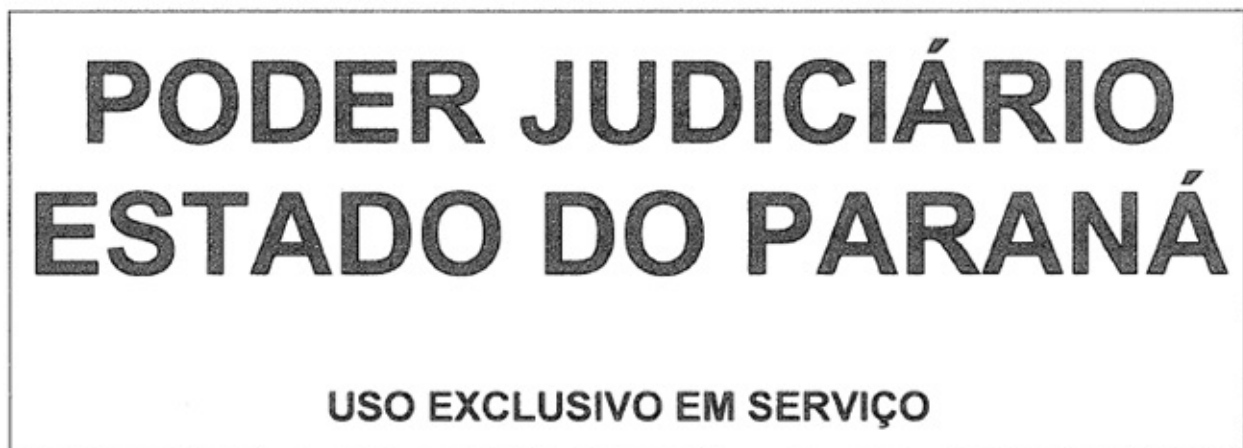
- APP – Invalidez Permanente no valor de no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

- 6.25.12.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina de escolha da Contratada, e as

indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

- 6.25.13.** Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pela Administração, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.
- 6.25.14.** Em casos de pane mecânica ou sinistro, quando solicitado, deverá ser disponibilizado serviço de transporte para todos os ocupantes do veículo.
- 6.25.15.** A substituição do(s) veículo(s) sinistrados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por mais um dia útil, se devidamente justificado em razão de imprevistos ou pela natureza do deslocamento.
- 6.25.16.** Disponibilizar "TAG" ou similar. Os veículos deverão ter instalados dispositivos (tags) para passagem em praças de pedágio em todo o território nacional:
- 6.25.16.1.** O valor de eventual mensalidade deve estar previsto no valor de locação do veículo, sem qualquer custo de mensalidade ao TJ;
- 6.25.16.2.** A Contratada deverá custear o valor dos pagamentos referentes aos valores do pedágio, que será reembolsado pelo Tribunal de Justiça do Paraná;
- 6.25.16.3.** O valor dos pagamentos utilizados em praças de pedágio será reembolsado pelo Tribunal de Justiça do Paraná à contratada, devendo esta encaminhar o extrato de cada veículo contendo valor, data, horário e local de utilização;
- 6.25.16.4.** O dispositivo só deverá permitir passagens em pedágio. Utilização em estacionamentos, abastecimentos ou qualquer outro motivo, além da utilização do tag para passagem em pedágio, deverão estar bloqueados pois não serão ressarcidos pelo TJ;
- 6.25.16.5.** Estima-se que os custos mensais com passagem em praças de pedágio seja de até **R\$ 5.064,65 (cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** em pedágios somados todos os veículos.
- 6.25.17.** Disponibilizar, às suas expensas, TELEMETRIA nos veículos de forma a apurar qual o consumo de combustível, rotas, horários e comportamento dos condutores.
- 6.25.18.** Fornecer as informações solicitadas pelo gestor referentes ao sistema acima quando solicitado.
- 6.25.19.** Substituir o veículo que não se adequar aos parâmetros exigidos.
- 6.25.20.** Os veículos do **TIPO I ao VI** deverão conter identificação, mediante a inclusão de adesivo externo e visível, em peça única com fundo transparente e letras pretas, em ambas as portas dianteiras, conforme Anexo I da Resolução 294-OE, de 24 de maio de 2021.

Modelo:



Medidas mínimas 36cm X 12cm

Obrigações do Contratante

- 6.26.** São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.
- 6.27.** Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:
- 6.27.1.** Custear a franquia do seguro, quando vier a ocorrer sinistro com veículo da Contratada que esteja sendo conduzido por Servidor a disposição do Tribunal de Justiça, considerado como o causador do acidente, desde que demonstrado documentalmente o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.
- 6.27.2.** Na ocorrência do previsto no anterior, caberá à Contratada providenciar o registro da ocorrência, a perícia, se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido. Os documentos comprobatórios de responsabilidade, após enviados ao Contratante, serão submetidos à análise de processo administrativo disciplinar conforme a resolução 294 de 2021 da Corte do TJPR no qual será verificada a responsabilidade ou não do condutor.
- 6.27.3.** Solicitar os veículos a serem disponibilizados para o serviço indicando o local da apresentação dos veículos e servidores que o receberão, podendo tal solicitação ser realizada por e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio disponível de modo a ficar registrada a solicitação.
- 6.27.4.** Exigir da Contratada, no momento da apresentação dos veículos, toda a sua documentação, visando constatar o tempo de uso, o pagamento de taxas e impostos.
- 6.27.5.** Fiscalizar a realização dos serviços por meio do gestor titular e/ou seu substituto, que verificará a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente a Contratada para a pronta correção das irregularidades constatadas.
- 6.27.6.** Solicitar a substituição do veículo que não se adequar aos parâmetros exigidos.
- 6.27.7.** Acessar o sistema e requisitar/agendar serviço de limpeza ou enviar requisição por escrito para limpeza dos veículos.
- 6.27.8.** Reembolsar à contratada, os custos de pedágio, desde que seja apresentado extrato de cada veículo contendo valor, data, horário e local de utilização, conforme disposto nas "Obrigações da Contratada".
- 6.27.9.** Arcar com o custo de abastecimento dos veículos fornecidos pela contratada.

Da devolução dos veículos e outros serviços

- 6.28.** Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar os veículos no mesmo local de entrega.
- 6.29.** Os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega, inclusive acessórios, chave reserva, manuais, ferramentas, equipamento de som, entre outros, e com o tanque cheio.
- 6.30.** Na falta dos itens acima, a CONTRATADA enviará nota fiscal referente ao custo das respectivas reposições, sem custo adicional de taxa ou qualquer outro tipo de comissão para a CONTRATADA.
- 6.31.** Os equipamentos e acessórios instalados pelo CONTRATANTE (rack e reboque, por exemplo) deverão ser retirados antes da devolução dos veículos.
- 6.32.** No momento da devolução do veículo, este será vistoriado pelo prestador de serviço credenciado pela CONTRATADA com acompanhamento do responsável indicado pelo CONTRATANTE.
- 6.33.** O responsável indicado pelo CONTRATANTE atestará as informações registradas no checklist, mediante assinatura.
- 6.34.** Havendo divergência na análise de algum item, ambos obrigatoriamente registrarão a situação por meio de fotografia para avaliação posterior das partes.
- 6.35.** A data de término da locação do veículo ocorrerá na data de sua vistoria, mediante assinatura do responsável indicado pelo CONTRATANTE no "Recibo de Devolução" a ser definido pela CONTRATADA.
- 6.36.** O prazo mínimo da locação mensal será de 01 (um) mês, ultrapassado este prazo a CONTRATADA somente poderá cobrar o valor excedente proporcional (1/30 avos por dia) dos dias utilizados.
- 6.37.** Lavagem completa, polimento, embelezamento, eventuais avarias decorrentes da retirada dos adesivos, calotas e outros itens a serem feitos no veículo após devolução correrão por conta da CONTRATADA.

- 6.38.** O pagamento de notas fiscais de devolução será feito mediante apresentação do checklist e Recibo de Devolução, devidamente assinados pelo responsável indicado pelo CONTRATANTE.
- 6.39.** Quando houver avarias questionadas, conjuntamente às notas e orçamentos, deverão ser apresentadas as fotografias respectivas.
- 6.40.** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer cobrança decorrente da devolução dos veículos após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do recibo de devolução.
- 6.41.** Avarias de Devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pelos CONTRATANTES, mediante vistoria devolutiva de cada veículo (checklist e fotografias), ao final do contrato, conforme os itens seguintes deste termo.
- 6.42.** Tipos de Avarias – as descritas no Apêndice 3.
- 6.43.** Os pneus deverão ser substituídos, às expensas da Contratada caso se verifique que o pneu tenha alcançado a marca do TWI (Tread Wear Indicators) – conforme demonstra a figura do Apêndice 3.
- 6.44.** Em caso de desgaste prematuro, a troca deverá ser efetuada independente deste prazo, visando à segurança dos ocupantes.
- 6.45.** Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia do fato aos CONTRATANTES, para que os mesmos avaliem a possibilidade de pagamento do pneu.
- 6.46.** Todas as situações que ensejarem possibilidade de cobrança, após comprovadas, deverão acompanhar requisição de pagamento com no mínimo 3 (três cotações) de diferentes oficinas/empresas, sendo o limite máximo a tabela referencial AUDATEX/MOLICAR/CESVI/CILIA ou instrumento similar, sendo possível cotação de peças novas em internet com apresentação das pesquisas na ausência de parâmetro nas referidas tabelas.
- 6.47.** Se necessário, a CONTRATANTE também poderá apresentar cotação para cotejar com as da CONTRATANTE.
- 6.48.** Será aceita a cotação de MENOR PREÇO para realização do pagamento devido.

Da manutenção preventiva e corretiva dos veículos

- 6.49.** A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos as suas expensas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, em oficina de sua escolha.
- 6.50.** Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- 6.51.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 6.52.** A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.
- 6.53.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), ou sempre que forem identificados sinais que possam comprometer a segurança. Os pneus substituídos devem obedecer ao mesmo padrão dos demais por questão de segurança e, se devidamente justificada a impossibilidade, devem ser substituídos por pneus de primeira qualidade.
- 6.54.** A Contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 6.55.** A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência no mês de dezembro.
- 6.56.** Se necessária realização de manutenção preventiva ou corretiva fora do período mencionado para manutenção das boas condições de uso do veículo, deve a CONTRATADA fornecer veículo reserva as suas expensas caso seja necessário a retirada do veículo de circulação para tanto.

- 6.57.** Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 6.58.** Após cada manutenção preventiva e corretiva os veículos deverão ser entregues limpos no mesmo local definido quando da primeira entrega do veículo.
- 6.59.** A Contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 6.60.** A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.
- 6.61.** A Contratada deverá comprovar, quando solicitado for, por equipe da Contratante ou de controle interno e externo, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste documento, mediante nota fiscal ou declaração.

Do veículo reserva

- 6.62.** O veículo reserva será disponibilizado sempre que a Contratada não solucionar o problema do veículo titular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada, cabendo tal decisão à Supervisão do Centro de Transporte após solicitação/conhecimento da ocorrência, sem custo adicional ao CONTRATANTE e sem limite de utilização (diárias).
- 6.63.** A locação/utilização de carro reserva pelo Contratante seguirá todas as cláusulas deste documento, da mesma forma que aplicadas ao veículo titular (seguro, franquias, assistências, infrações, etc.).
- 6.64.** O veículo reserva deverá ser da mesma categoria contratada, conforme especificações descritas no Apêndice 2.
- 6.64.1.** Considerando que os veículos ITEM VI e ITEM VII apresentam modificações, conforme descrições no Apêndice 2, fica dispensada a exigência de veículo reserva.
- 6.65.** Não havendo disponibilidade, a Contratada providenciará um veículo superior, sem ônus ao Contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a Contratante que chegarão em um consenso.
- 6.66.** O veículo substituto será fornecido no mesmo local definido quando da primeira entrega do veículo. Sendo que a devolução também se dará no mesmo local dentro do horário regimental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: das 12h às 18h de segunda à sexta-feira mediante aviso da CONTRATADA de que o veículo titular está pronto (aviso com confirmação por e-mail ou telefone).
- 6.67.** A CONTRATADA concederá até um dia útil de tolerância para devolução do carro reserva quando este estiver em viagem (fora de sua cidade de origem), a partir do aviso de liberação do carro titular, sem cobrança de diária extra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.68.** Considerando a natureza do objeto contratado, ou seja, locação de veículos, não há necessidade de garantia pós prestação de serviço, a ser exigida da empresa.

Da definição de como a contratada deverá produzir os resultados

- 6.69.** Espera-se que a contratação produza os seguintes resultados: prover o TJPR com os serviços contratados, conforme justificativas inseridas no ETP. Tais resultados serão atingidos com a observância das regras previstas no presente termo de referência.

Da avaliação da necessidade de logística reversa.

- 6.70.** Na presente contratação é inaplicável a logística reversa, eis que se trata exclusivamente de prestação de serviço, sem fornecimento de material

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão

7.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

7.2. Consideram-se atividades de gestão contratual aquelas dispostas no [Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#) e da Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, dentre as quais se destacam:

- a) Monitorar o prazo de vigência dos contratos e tomar as providências cabíveis quando verificada a proximidade de seu término;
- b) Processar o pedido de pagamento, observando os prazos contratuais e os instrumentos normativos relacionados à matéria;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Agendar e participar de reuniões com a empresa contratada e o fiscal técnico sobre a data de início do contrato, prestando as orientações necessárias acerca do contrato;
- e) Realizar reuniões, quando necessárias, com as empresas contratadas, visando à adequada prestação de serviço;
- f) Comunicar as empresas sobre eventuais alterações, solicitando os documentos necessários, nos termos dispostos no contrato e na lei;
- g) Processar os pedidos de alteração contratual.

Fiscalização

7.3. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

7.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando as obrigações dispostas no [Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#), na Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR e, subsidiariamente, no Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a) Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) Expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega dos objetos;
- d) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos objetos entregues e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em contrato;
- e) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, quando for o caso;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- k) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

- l) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- m) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- n) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- o) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- p) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- q) Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;
- r) Outras atividades compatíveis com a função.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Critérios de medição

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Condições para o recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso I, “a”, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. A Contratada deverá, até o dia 05 de cada mês, enviar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com o descritivo dos serviços prestados, para fins de conferência e recebimento definitivo dos serviços.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

8.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá solicitar pedido de pagamento através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630>, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94, bem como o **extrato detalhado**.

9.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).

9.1.2. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

9.2. O pagamento corresponderá ao valor referente à quantidade do objeto efetivamente utilizado no mês, calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Valor mensal} = \text{Quantidade mensal (unidades)} \times \text{Preço Unitário}$$

9.2.1. Ressalta-se que o pagamento será realizado no valor apurado de acordo com a fórmula acima, não ficando obrigado o Contratante a efetuar o pagamento do quantitativo total previsto.

9.3. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9.3.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

9.4. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 9.5.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.6.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 9.7.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 9.8.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 9.9.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 9.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 9.11.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A empresa contratada fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.1.1.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 11.2.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
- 11.3.** Como o ETP se trata de documento elaborado em fase preliminar, podem ocorrer alterações ao longo do processamento da fase interna da contratação. Assim, quaisquer informações conflitantes entre o ETP e o presente Termo de Referência, prevalecem as constantes neste documento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2025**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 01				
Item	Quantidade	CATSER	Unidade de medida	Especificações
01	115	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria passeio
02	24	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria camioneta
03	04	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria furgão curto de teto baixo
04	05	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de carga média – categoria caminhão com carroceria fechada (baú)
05	01	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de carga média - categoria caminhão com carroceria aberta (grade baixa)
06	04	4014	Unidade	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria van
07	01	4014	Unidade	Locação de veículo na categoria Misto, transporte de passageiros e carga, com carroceria tipo VAN

APÊNDICE 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS (CONFORME DOC. 12061158)

TIPO I – Veículo de Categoria Passageiro¹/Automóvel²

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
	HÍBRIDO NÃO PLUG-IN	VEÍCULO QUE UTILIZA UM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA EM CONJUNTO COM MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), OPERANDO SEM DEPENDÊNCIA DE CARREGAMENTO POR TOMADA ELÉTRICA
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CEM CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS), SOMANDO A CAPACIDADE DO MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA E MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), PARA MOTORES HÍBRIDOS
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA OU SUPERIOR	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
	COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA	
CAPACIDADE MÍNIMA	05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	PORTA-MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 400 LITROS (QUATROCENTOS LITROS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE

AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
	DESEMBAÇADOR ELÉTRICO NO VIDRO TRASEIRO
	LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO (item exigido somente para modelos HATCH ou SUV)
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
ILUMINAÇÃO	FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS
FREIOS	COM ABS ³ (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
BANCOS	BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO

TIPO II – Veículo de Categoria Misto⁴/Camioneta⁵

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CEM CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	CAPACIDADE CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 3 M³ (TRÊS METROS CÚBICOS)	
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 650KG (SEISCENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
ILUMINAÇÃO	FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS
FREIOS	COM ABS ⁶ (ANTILOCK BRAVIN SYSTEM)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES

TIPO III – Veículo de Categoria Carga⁷/Caminhonete⁸ com Carroceria Tipo Furgão

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES		A - MÍNIMA 1900 MM (MIL E NOVECENTOS) E MÁXIMA 2.000 MM (DOIS MIL MILÍMETROS) B - IGUAL OU SUPERIOR A 3200 MM (TRÊS MIL E DUZENTOS MILÍMETROS)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 6 M ³ (SEIS METROS CÚBICOS)	
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.400 KG (MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS)	
	PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
FREIOS	COM ABS ⁹ (ANTILOCK BRAKING SYSTEM)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (quinze milímetros) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO IV – Veículo de Categoria Carga¹⁰/Caminhão¹¹ com Carroceria Fechada (Baú)

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL

PROPULSORA	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV (CENTO E CINQUENTA CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.600 MM (TRÊS MIL E SEISCENTOS MILÍMETROS)	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (VIDE ESPECIFICAÇÕES)	
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança		
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO	
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO	
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.	

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento		
COR	BRANCA	
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB	
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO (CABINE)	

Especificações para a Carroceria (Baú)		
DIMENSÕES EXTERNAS (VIDE FIGURA)		A - MÍNIMO: 4.200 MM (QUATRO MIL E DUZENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO: 4.500 MM (QUATRO MIL E QUINHENTOS MILÍMETROS)
		B - MÍNIMO: 2.100 MM (DOIS MIL E CEM MILÍMETROS); MÁXIMO: 2.300 MM (DOIS MIL E TREZENTOS MILÍMETROS)
		C - MÍNIMO: 2.100 MM (DOIS MIL E CEM MILÍMETROS); MÁXIMO: 2.200 MM (DOIS MIL E DUZENTOS MILÍMETROS)
REVESTIMENTO INTERNO DO BAÚ	ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE 3 MM	
	SARRAFEAMENTO LATERAL E NO TETO FEITO EM ALUMÍNIO COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 10 CM	
	ILUMINAÇÃO INTERIOR COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS	
REVESTIMENTO EXTERNO DO BAÚ	CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1 MM, FRISAMENTO HORIZONTAL NO CONTORNO E CHAPAS LISAS NO TETO	
	REBITAGEM DUPLA E VEDAÇÃO ESPECIAL AUTOMOTIVA	
	FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948, DE 28 DE MARÇO DE 2022	

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o Cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO V – Veículo de Categoria Carga¹²/Caminhonete¹³ com Carroceria Aberta (Grade Baixa)

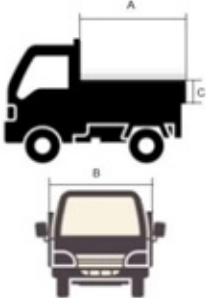
Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (CENTO E TRINTA CAVALOS)

TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS - 2.400 MM (DOIS MIL E QUATROCENTOS MILÍMETROS)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (VIDE ESPECIFICAÇÕES)
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.500 KG (MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO (CABINE)

Especificações para a Carroceria (Baú)		
DIMENSÕES EXTERNAS (VIDE FIGURA)		A - MÍNIMO 2.800 MM (DOIS MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 3.100 MM (TRÊS MIL E CEM MILÍMETROS)
		B - MÍNIMO 1.800 MM (MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 1.900 MM (MIL E NOVECENTOS MILÍMETROS)
		C - MÍNIMO 600 MM (SEISCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
MATERIAL CONSTRUTIVO	TAMPAS EM ALUMÍNIO	
	LONGARINAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
	TRAVESSAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
	VIGA LATERAL: AÇO SAE 1020 - PERFIL "U" FECHANDO O QUADRO SOBRE AS TRAVESSAS	
	ASSOALHO EM AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 3 mm (três milímetros) DE ESPESSURA, COM SOLDAS SISTEMA MIG AUTOMÁTICO E PONTOS DE AMARRAÇÃO INTERNOS	
	COM PARALAMAS DE PLÁSTICO E PARA-CHOQUE TRASEIRO REFORÇADO	

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO VI – Veículo de Categoria Passageiros¹⁴ com Carroceria Tipo VAN

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

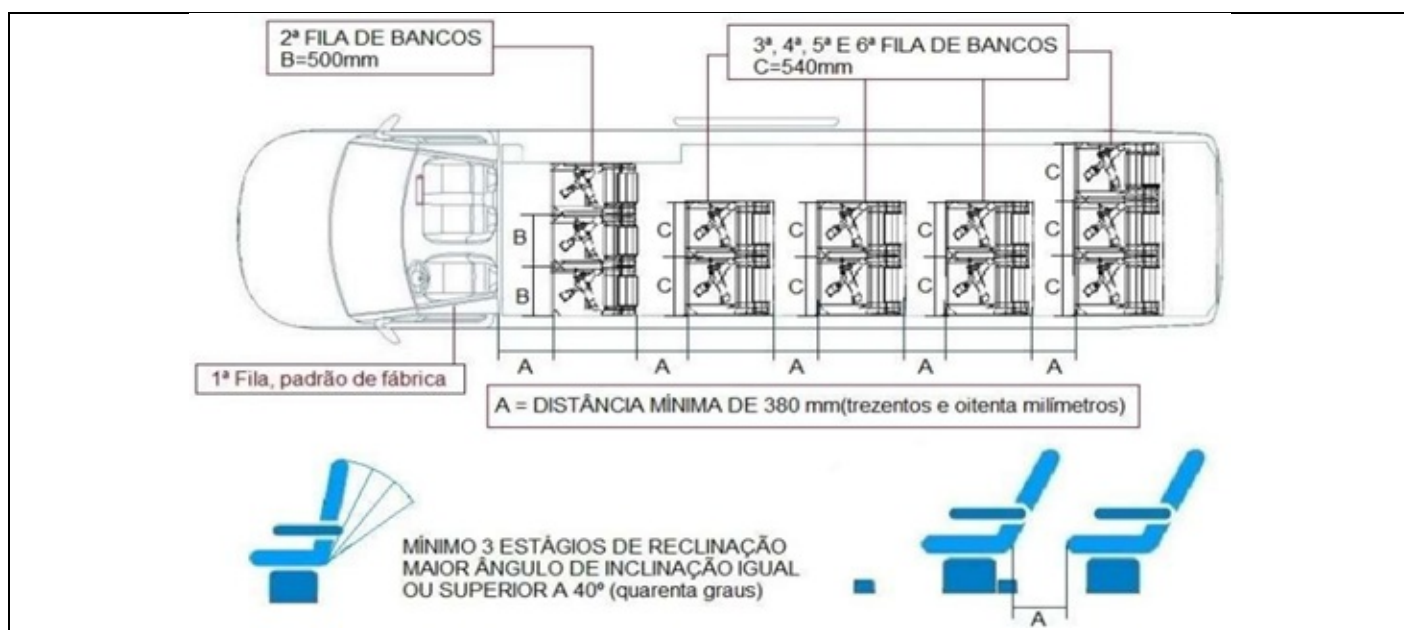
Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (CENTO E TRINTA CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	

DIMENSÕES	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900 MM (SEIS MIL E NOVECENTOS MILÍMETROS)
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 MM (MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS)
	ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR A 4.000 MM (QUATRO MIL MILÍMETROS)
	CAPACIDADE 15 (QUINZE PESSOAS): MOTORISTA + 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
CRONOTACÓGRAFO	O REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (CRONOTACÓGRAFO) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO/CERTIFICADO. O CRONOTACÓGRAFO DEVERÁ SER DIGITAL E DEVERÃO SER FORNECIDAS DUAS BOBINAS DE FITA DIAGRAMA EXTRAS PARA CADA VEÍCULO.

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR)
BANCOS - 1ª FILA	PADRÃO DE FÁBRICA
BANCOS - 2ª FILA	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40º (QUARENTA GRAUS), COM DESCANSA PÉ
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 500 MM (QUINHENTOS MILÍMETROS)
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 MM (TREZENTOS E OITENTA MILÍMETROS)
BANCOS - 3ª A 6ª FILA	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40º (QUARENTA GRAUS), COM DESCANSA PÉ
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 540 MM (QUINHENTOS E QUARENTA MILÍMETROS)
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 MM (TREZENTOS E OITENTA MILÍMETROS)

Figura - Ambiente Interno do Veículo



OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO VII - Veículo na categoria Misto (destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro) com carroceria tipo VAN

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (cento e trinta cavalos)
TRAÇÃO	TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO	
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 (cinco) VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES E CAPACIDADE	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7.200 mm (sete mil e duzentos milímetros)	
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros)	
	CAPACIDADE 7 (sete pessoas): MOTORISTA + 6 (seis) PASSAGEIROS CONFORME CROQUI	Medidas do croqui: A: IGUAL OU SUPERIOR A 410 mm (quatrocentos e dez milímetros) B: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros) C: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	

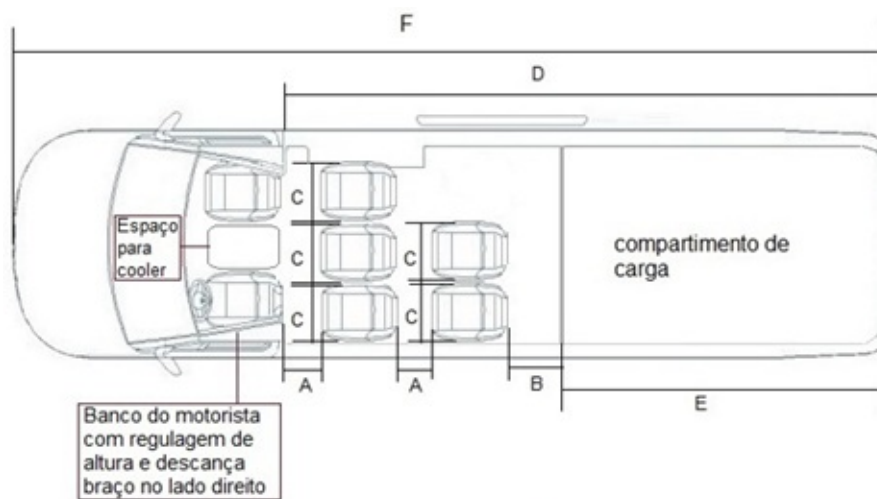
Especificação – área de carga	
DIMENSÃO	ÁREA DA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 2200 MM (DOIS MIL DUZENTOS MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO – vide croqui
ACABAMENTO	ÁREA DA CARGA DEVE SER TODA REVESTIDA, INCLUSIVE NA PARTE INTERNA DAS PORTAS

PRATELEIRA DIVISÓRIA	POSSUIR DIVISÃO FORMANDO DOIS ANDARES, PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS EM AMBOS OS ANDARES, O ANDAR INFERIOR DEVE CONTER A ALTURA LIVRE DE 900MM (NOVECENTOS MILÍMETROS) EM RELAÇÃO AO PISO. PRATELEIRA EM CHAPA DE MADEIRA LISA COM 25 MM (vinte e cinco milímetros), COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM TRAVESSAS MELÁLICAS PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG OU SUPERIOR – vide croqui
VIDROS	NÃO DEVERÁ POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS DA ÁREA DE CARGA.
ILUMINAÇÃO	DEVE CONTER ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS DIVISÕES DE CARGA.

Especificação para itens de segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA
CONTROLE DE VELOCIDADE	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO
CAMERA DE RÉ	O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAMERA DE RÉ PARA AUXILIAR NAS MANOBRAS DO VEÍCULO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE (DE TODAS AS PORTAS)

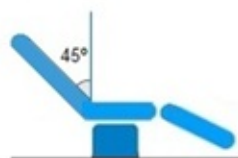
Especificações para conforto/acabamento	
COR	BRANCA
IDENTIDADE VISUAL	O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLOTAGEM DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO CONFORME PRÉ PROJETO. O PROJETO DEFINITIVO SERÁ FORNECIDO APÓS A DEFINIÇÃO DA MARCA E MODELO OFERTADOS.
SOM E EQUIPAMENTOS	GELADEIRA PORTÁTIL INSTALADA ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS (<i>vide croqui</i>) COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, COM ALIMENTAÇÃO 12V/24V, E ADAPTADOR BIVOLT (127V/220V), COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE -25°C A +10°C, COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, TANTO PARA LIGAR NO VEÍCULO QUANTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA.
	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR).
VIDROS	HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS COM VIDROS NAS LATERAIS
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022

Croqui	



Medidas:

- A = Igual ou superior a 400 mm
- B = Igual ou superior a 800 mm
- C = Igual ou superior a 500 mm
- D = Igual ou superior a 4.700 mm
- E = Igual ou superior a 2.200 mm
- F = Igual ou superior a 7.200 mm



Bancos dos passageiros:

- Mínimo 3 estágios de reclinção do encosto;
- Último estágio de reclinção com inclinação mínima de 45°;
- Apoios de braços em ambos os lados;
- Apoio para os pés móvel ao reclinar o banco (exceto para o passageiro ao lado do motorista)



VÃO LIVRE
MÍNIMO 900 mm



ACABAMENTO NA BORDA
DA CHAPA DE MADEIRA

TRAVESSAS
REFORÇADAS

Pré-projeto de identidade visual



- ¹ VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
- ² AUTOMÓVEL veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
- ³ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
- ⁴ VEÍCULO MISTO veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.
- ⁵ CAMIONETA veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
- ⁶ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
- ⁷ VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ⁸ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ⁹ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022
- ¹⁰ VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ¹¹ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ¹² VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ¹³ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ¹⁴ VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9482022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9152022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 938/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9382022.pdf>

APÊNDICE 3 – TIPOS DE AVARIAS

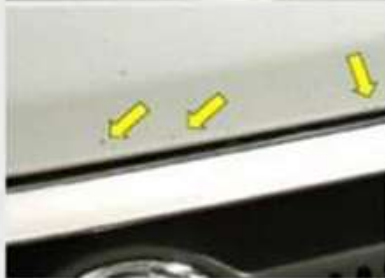
Tipos de Avarias

1- Pintura

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos pequenos de até 10 cm, passíveis de remoção através de polimento.



"Pique de pedra". Pequenos pontos de impacto no "capô" do carro, desde que não afetem o aspecto visual da peça.

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Pintura defeituosa ou retoques com diferença de tonalidade em relação ao restante do carro.



Marcas na pintura devido à remoção de adesivos e que não saiam através de polimento. Ou riscos profundos com danos na pintura.

2 - Carroceria

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



"Mossas". Pequenos amassados com diâmetro inferior a 10 cm, com a ocorrência máxima de 2 pontos por segmento contínuo de lataria.



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Impactos profundos causando deformação na lataria.



Amassados profundos causando deformação na lataria, ou desalinhamento de painéis.

3 - Pára-choques e Grades

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos pequenos de até 10 cm, nos pára-choques não pintados e nos pára-choques pintados aqueles riscos passíveis de remoção ou redução através de polimento.



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Grades com riscos profundos, trincadas ou quebradas. Ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual das grades.



Riscos profundos, amassados, impactos profundos causando deformação no pára-choque ou que afetem seu aspecto visual.

4 - Frisos e Guarnições

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos pequenos de até 100 mm, nos frisos e guarnições não pintados e nos frisos e guarnições pintados aqueles passíveis de remoção ou redução através de polimento



Pequenos vincos e choques pouco profundos

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



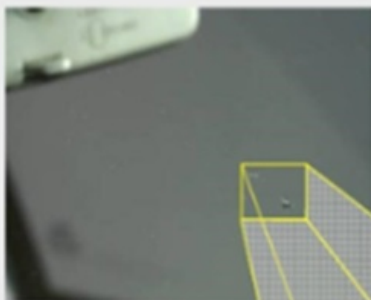
Riscos com dano. Riscos profundos que demandem reparo, ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual dos frisos e guarnições.



Amassados. Impactos profundos causando deformação nos frisos e guarnições.

5 - Para-brisas, vidros e espelhos

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Pequenos impactos que possam ser reparados através da aplicação de resina, em conformidade com a legislação vigente.



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Para-brisas trincados, ou com piques de pedra em áreas que não são passíveis de reparo.



Espelhos trincados, quebrados, rachados ou faltantes.

6 - Faróis e Lanternas

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos leves

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Lanterna trincada ou quebrada



Faróis trincados ou quebrados

7 - Acabamento interno, bancos e painéis

 São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:	 Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:
 Riscos ou manchas pequenas nos painéis e consoles.	 Bancos, consoles ou painéis furados, rasgados, queimados, ou com manchas que não possam ser removidas. Painéis furados para a colocação de alto falante, sem as devidas guarnições.
 Desgaste natural das borrachas, tapetes, bancos, consoles e guarnições.	 Riscos profundos que demandem reparo, amassados ou elevado número de riscos afetem o aspecto visual do compartimento de carga.

8 - Pneus

 São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:	 Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:
 Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.	 Pneus com desgaste irregular.
 Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).	 Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).

APÊNDICE 4 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento SEI! nº 12061158.

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 5 – TABELA DE PREÇOS

Documento SEI! nº 12130525.

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 6 – ETP

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR**, **Chefe da Divisão de Transportes**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO**, **Chefe da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos**, em 15/09/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAX BORTOLASSI ADOLFO**, **Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística**, em 15/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON RIBAS DA FONSECA**, **Técnico Judiciário**, em 16/09/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12192215** e o código CRC **92F15497**.